

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 km (zero quilometro)  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
LACERDÓPOLIS

**CONTRATANTE:** O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua 31 de Março, 1050, neste Município de Lacerdópolis/SC, inscrita noCNPJ sob o nº 82.939.471/0001-24,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Hilário Chiamolera.

**CONTRATADA:** CARBONI Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.952.689/0001-80, com sede à Rodovia SC 453 KM 55 nº 54, distrito industrial, No município de Videira - SC, representada por seu representante legal Senhor William de Lima, inscrito no CPF nº 053.931.139-19, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2016 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O Presente contrato visa a Aquisição de Veículo 0 Km (zero quilômetro), Tipo Minibus, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no perímetro urbano e rural do município, nos períodos matutino, vespertino e noturno, para suprimento da demanda do Transporte Escolar, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**A contratadadeverá disponibilizar o veículo no prazo descrito no item 01 do edital, após o recebimento da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato, no qual está incluso já todas as taxas, impostos, encargos e a entrega, é de R\$162.000,00 ( cento e sessenta e dois mil reais):

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
1,00	Veículo novo, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2017, zero Km, na cor branca, para transporte de passageiros, com capacidade acima de 19 (dezenove) passageiros, tração traseira, rodado duplo, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro, potência mínima do motor de 125 cavalos, à Diesel, cambio manual, freios a disco nas quatro rodas com sistema (ABS), garantia de no mínimo1 (um) ano, Air bag duplo, demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e homologados pelo DETRAN.	R\$ 162.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§2º O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§3º O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§4º Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

O veículo, objeto deste Contrato, deverá ser entregue conforme item 1.4 do edital, cujo prazo será contado da data do recebimento da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 12.361.1007.1.017 - Aquisição de ônibus e veículo p/ transporte escolar 1º grau MODALIDADE: 4490.00.00.0036 - Aplicações Diretas ----- R\$ 165.000,00 Recurso: 0036 - Salário Educação
---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 28 de Novembro de 2016.

Município de Lacerdópolis/SC  
Hilário Chiamolera  
Prefeito

**CONTRATANTE**

CARBONI Distribuidora de Veículos LTDA

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_